

POSTO AVANÇADO DE SEGURANÇA - A Guarda Municipal conta agora com um Posto Avançado na Av. Adalberto de Barros Nunes (Av. Beira Rio). A inauguração foi nesta terça-feira, 29. O Posto Avançado funcionará 24 horas, com um ponto central de rádio de comunicação ligado diretamente à sede da GM, e a ronda será feita por carro, moto e bicicletas.



SÃO CARLOS GANHA NOVO CRAS - O Centro de Referência e Assistência Social Sebastião Aureliano Santana (Cras), no bairro São Carlos, recebeu investimento de R\$ 60 mil na reforma, oferecendo mais espaço para os usuários. A unidade ganhou recepção, salas de atendimento, de atividades e brinquedoteca. O local, que vai abrigar programas como o Projovem e o Casa de Cultura, passa a receber cerca de 200 pessoas/dia.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 885

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

1 DE OUTUBRO DE 2009

XXXVIII Feira da Primavera: de sexta a domingo na Ilha

Cesar Menotti & Fabiano, Paralamas do Sucesso, The Fevers, Golden Boys e Renato e Seus Blue Caps se apresentam na festa

No próximo final de semana a Ilha São João sedia a tradicional Feira da Primavera que está em sua XXXVIII edição. A festa, que vai até domingo, 4, é promovida pelo Governo Municipal de Volta Redonda e o Núcleo de Ação Comunitária (Nac-VR). Segundo os organizadores a expectativa é de atrair cerca de 50 mil pessoas nos três dias de festa. A cerimônia de abertura, que contará com a presença do prefeito Neto e de várias autoridades, acontece a partir das 18 horas.

Entre as atrações da Feira da Primavera está a realização do concurso que escolherá o samba-enredo do Bloco da Vida. O concurso acontecerá no sábado, 3, às 19 horas. Outras atrações para este ano são o concurso da Rainha da Feira, barracas com comidas típicas das regiões brasileiras e de colônias de imigrantes, stands comerciais; pavilhão cultural, concurso da melhor idade, além de shows com bandas regionais e cantores nacionais.

Na sexta-feira, a dupla sertaneja Cesar Menotti & Fabiano sobe ao palco da Ilha; no sábado, é vez dos Paralamas do Sucesso e no domingo, as bandas The Fevers, Golden Boys e Renato e Seus Blue Caps encerram a festa. A segurança do evento ficará a cargo da Guarda Municipal e da Polícia Militar.

As bandas regionais abrem os shows principais. Entre elas estão: Grupo Novo Lance, Os Milionários, Faixa Etária, Tribo Urbana, Os Garotinhos da Digui Vídeo, Clave de Sol e Casablanca. A entrada para a feira é solidária, e quem for à festa após as 20h30min, deverá levar um quilo de alimento não perecível. Todo o material arrecadado será doado às entidades filiadas ao Nac e outras entidades benfeitoras do município.

É importante destacar o papel social que a Feira exerce para Volta Redonda. Além de ajudar as entidades, que prestam um relevante serviço para a nossa cidade, está garantindo lazer para toda a população.



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
Carlos Roberto Paiva
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
Paulo César Lopes Netto
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Lincoln Botelho da Cunha
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

E X P E D I E N T E

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Gabinete
do Prefeito****LEI MUNICIPAL Nº 4.617**

EMENTA: "Altera a Lei Municipal nº 4.388, de 04 de janeiro de 2008."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.388 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa denominar-se Creche Municipal Aracy Di Biase, a Creche Municipal Florescer, situada no Bairro Açu-de I".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.618

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), no Programa de Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no IPPU/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.35.04.122.0017.2.004	33903600.28	935.250	R\$ 50.000,00
9.35.04.122.0017.2.004	33903900.28	935.280	R\$ 49.000,00
		TOTAL	R\$ 99.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), no Programa de Manutenção, Construção, Ampliação, Reforma de Praças e Áreas de Lazer – **Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.27.813.0309.2.018	44905100.99	955.730	R\$ 350.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino – **Material de Consumo, no IPPU/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.35.04.122.0017.2.004	33903000.28	935.220	R\$ 99.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Titulação de Núcleos de Posse - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;** Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – **Obras e Instalações;** Programa de Urbanização de Núcleos de Posse - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Obras e Instalações;** Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR – **Equipamentos e Material Permanente,**

te, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.04.122.0301.2.005	33903900.99	955.200	R\$ 70.000,00
9.55.10.301.0303.2.007	44905100.99	955.280	R\$ 80.000,00
9.55.15.451.0306.2.013	33903600.99	955.510	R\$ 30.000,00
9.55.15.451.0306.2.013	44905100.99	955.530	R\$ 150.000,00
9.55.04.122.0297.2.002	44905200.99	955.140	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.619

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.450.000,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), no **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.12.365.0208.2.009	44905100.23	955.360	R\$ 650.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	33903900.99	955.680	R\$ 200.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	44905100.99	955.690	R\$ 1.000.000,00
9.55.27.813.0309.2.018	44905100.99	955.730	R\$ 600.000,00
		TOTAL	R\$ 2.450.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.550.000,00** (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), no **Programa e Operacional do FMS – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso de Atenção Básico – Fixo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa Teto Municipal de Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.016	33903900.99	950.140	R\$ 650.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	31901100.20	950.470	R\$ 100.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903901.20	950.620	R\$ 1.400.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903902.20	950.630	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 2.550.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.608.000,00** (um milhão, seiscentos e oito mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas, Programa de Refinanciamento de Dívidas – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na FEVRE, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	920.040	R\$ 600.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	33903000.28	920.130	R\$ 20.000,00</

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	31901100.00	900.050	R\$ 1.059.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	31901300.00	900.060	R\$ 419.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903900.00	900.210	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 1.678.000,00	

Art. 5º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, no **SAH**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	930.120	R\$ 3.200.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	930.160	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905100.99	930.180	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 3.400.000,00	

Art. 6º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.947.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Automação de Unidades Operacionais** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, **Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, no **SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.122.0031.2.001	33903900.00	945.130	R\$ 1.600.000,00
9.45.17.122.0031.2.001	44905200.00	945.180	R\$ 20.000,00
9.45.17.122.0031.2.001	44905200.97	945.190	R\$ 32.000,00
9.45.17.512.0034.2.006	33903000.00	945.280	R\$ 500.000,00
9.45.17.512.0034.2.006	33903900.00	945.290	R\$ 250.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	945.380	R\$ 55.000,00
9.45.17.512.0046.2.012	33903000.00	945.450	R\$ 115.000,00
9.45.17.512.0046.2.012	33903900.00	945.460	R\$ 125.000,00
9.45.17.512.0046.2.012	44905200.00	945.470	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 2.947.000,00	

Art. 7º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** – Material de Consumo, Auxílio-Transporte e Equipamentos e Material Permanente, na **FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.25.08.122.0164.2.001	33903000.99	925.080	R\$ 370.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33904900.99	925.160	R\$ 30.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	44905200.99	925.220	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	

Art. 8º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), no **Programa Sentenças Diversas – Sentenças Judiciais (5) e Sentenças Judiciais, na PGM**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.122.0180.2.074	33909100.00	912.060	R\$ 430.000,00
9.12.04.122.0180.2.074	44909100.00	912.070	R\$ 540.000,00
	TOTAL	R\$ 970.000,00	

Art. 9º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Olímpíada da Pessoa Deficiente** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **SMEL**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.09.27.122.0311.2.029	33903900.00	909.070	R\$ 300.000,00
9.09.27.812.0285.2.034	33903900.09	909.300	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 350.000,00	

Art. 10 - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – Equipamentos e Material Permanente, na **SMG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.01.04.122.0118.2.080	44905200.00	901.070	R\$ 50.000,00

Art. 11 - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no **Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na **SMA**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.06.181.0147.2.049	33903900.07	904.190	R\$ 200.000,00
9.04.06.181.0147.2.049	44905200.07	904.200	R\$ 2.000.000,00
	TOTAL	R\$ 2.200.000,00	

Art. 12 - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no **Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Material de Consumo, **Programa de Manutenção do Cemitério Municipal** – Obras e Instalações, **Programa de Manutenção da Funerária Municipal** – Material de Consumo, na **SMSP**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.10.04.122.0009.2.001	33903000.00	910.030	R\$ 150.000,00
9.10.04.452.0014.2.005	44905100.00	910.190	R\$ 50.000,00
9.10.08.244.0013.2.006	33903000.00	910.220	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 350.000,00	

Art. 13 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas** – Obras e Instalações, **Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano** – Material de Consumo, no **FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.019	44905100.47	955.480	R\$ 2.250.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	33903000.99	955.660	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 2.450.000,00	

Art. 14 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Teto Municipal de Alta Comp. Amb. e Hospitalar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.0241.1.002	33903903.20	950.640	R\$ 2.550.000,00

Art. 15 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção do Auditório e Teatro no Colégio Getúlio Vargas** – Obras e Instalações, na **FEVRE**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor

<tbl_r cells="4" ix="1" maxc

DECRETO Nº 11.472

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Olímpíada da Pessoa Deficiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Equipamentos e Material Permanente, na SMG, Programa de Manutenção da Funerária Municipal – Equipamentos e Material Permanente, na SMSP, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.09.27.122.0311.2.029	33903900.00	909.070	R\$ 300.000,00
9.09.27.812.0285.2.034	33903900.00	909.290	R\$ 150.000,00
9.01.04.122.0118.2.080	44905200.00	901.070	R\$ 50.000,00
9.10.08.244.0013.2.006	44905200.00	910.240	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 511.000,00	

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMG, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Material de Consumo, Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Material de Consumo, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Distribuição Gratuita, Programa da Saúde Bucal – Equipamentos e Material Permanente, na SMS, Programa de Despesas com Adequação do Aterro Sanitário – Obras e Instalações, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.01.04.131.0330.2.081	33903900.00	901.100	R\$ 200.000,00
9.05.04.122.0010.2.009	33903000.00	905.040	R\$ 50.000,00
9.05.27.813.0007.2.027	33903000.00	905.660	R\$ 50.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	33903200.00	907.070	R\$ 100.000,00
9.07.10.301.0241.2.063	44905200.00	907.150	R\$ 100.000,00
9.10.04.452.0010.2.141	44905100.00	910.110	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 511.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de setembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.474

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.615, de 17 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.348.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta oito mil reais), no Programa e Operacional do FMS – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesas de Exercícios Anteriores, Programa Manutenção e Operacional do FMS PAB Variável - Saúde do Trabalhador – Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - PAB Variável – Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso de Atenção Básico - Fixo - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Material Médico, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB Variável (Agente Comunitário) - Outros Ser-

viços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do FMS - PAB Variável (PSF) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Teto Municipal de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Internação, Programa Incentivo no Âmbito Programa Nacional de HIVAIDES e outras DSTS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.016	33903900.99	950.140	R\$ 800.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33909200.99	950.150	R\$ 238.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903000.20	950.190	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	44905200.20	950.240	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903900.99	950.440	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	31901100.20	950.470	R\$ 400.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33901400.20	950.480	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903000.20	950.490	R\$ 500.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903002.20	950.510	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	44905200.20	950.550	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0262.2.010	33903900.20	950.560	R\$ 700.000,00
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.99	950.600	R\$ 1.000.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903901.20	950.620	R\$ 200.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903900.20	950.720	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 4.348.000,00	

9.50.10.301.0248.2.019	33903900.92	950.370	R\$ 9.500,00
9.50.10.301.0248.2.019	33903900.99	950.380	R\$ 4.500,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905100.92	950.390	R\$ 97.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905200.92	950.400	R\$ 26.000,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903903.99	950.450	R\$ 90.000,00
9.50.10.301.0262.2.003	33903900.99	950.460	R\$ 1.380.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903300.20	950.520	R\$ 50.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903600.20	950.530	R\$ 50.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903900.20	950.610	R\$ 300.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903902.20	950.630	R\$ 700.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903904.20	950.650	R\$ 300.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33901400.20	950.670	R\$ 2.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903000.20	950.680	R\$ 30.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903300.20	950.700	R\$ 12.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	44905200.99	950.760	R\$ 12.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	33903000.99	950.780	R\$ 20.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	33903900.20	950.800	R\$ 50.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	44905200.20	950.820	R\$ 40.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	31901100.20	950.830	R\$ 89.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	33901400.20	950.840	R\$ 50.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	33903300.20	950.860	R\$ 130.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	33903600.20	950.870	R\$ 100.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	44905200.20	950.890	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 4.348.000,00	

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde – Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Programa Operacional do FMS – Recursos Próprios – Diárias Civil, Medicamentos, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, Programa Manutenção e Operacional do FMS PAB Variável – Saúde do Trabalhador – Diárias Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB Variável (CAPS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital do Retiro – Medicamentos, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Gastos com Emendas Parlamentares – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS-PAB Variável – Saúde Bucal – Diversos Serviços, Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso Atenção Básico – Fixo – Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa Teto Municipal Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Contratos, Diversos, Programa Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIVAIDES e outras DSTS – Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente, Programa Teto Financ. Vigil. em Saúde TFVS (adicional) – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa Teto Financ. Vigilância em Saúde TFVS (EX TFECD) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Diárias Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.122.0242.2.014	33903000.99	950.010	R\$ 10.000,00
9.50.10.122.0242.2.014	33903300.99	950.020	R\$ 30.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33901400.99	950.080	R\$ 7.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33903001.99	950.100	R\$ 30.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	339		

DECRETO Nº 11.477

Convoca a "1ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Volta Redonda" e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 46, de 10/julho/2009, do Ministério da Cultura, publicada no D.O. de 10/julho/2009, que convoca a "II Conferência Nacional de Cultura" e torna público o seu Regimento Interno,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a "1ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Volta Redonda", etapa integrante da II Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no município de Volta Redonda, nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, nos dias 30 e 31 de outubro de 2009, no horário das 16 às 20 horas, no dia 30/outubro, e de 8 às 17 horas, no dia 31/outubro, com o tema Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento.

§ 1º - Poderão participar da "1ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Volta Redonda" os seguintes representantes:

I – dos Poderes Públicos;

II – da sociedade civil, instituições e das entidades com domicílio ou atuação no Município.

Artigo 2º - Constituem objetivos da "1ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Volta Redonda":

I - subsidiar o Município, em especial os órgãos gestores da área cultural, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal da Cultura;

II - mapear a produção cultural do Município, discutir suas prioridades, contradições e necessidades, bem como estabelecer prioridades e metas para o futuro;

III - criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura e integrá-lo ao Sistema Nacional de Cultura;

IV – colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como a interação regional nas ações artísticas e culturais, visando a facilitação e o fortalecimento, mediante o estabelecimento de novas redes de produtores culturais;

V – contribuir para a formação do Sistema Nacional de Informações Culturais;

VI – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura e suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;

VII – promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VIII – consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

IX – identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às políticas públicas nos níveis de governos municipal, estadual e federal;

X – validar a participação de delegados a Conferência Estadual como etapa da "II Conferência Nacional de Cultura".

Artigo 3º - A Comissão Organizadora Municipal será composta de 7 (sete) membros, com participação dos Poderes

Públicos, Conselho de Cultura e sociedade civil.

§ 1º - A Coordenação da "1ª. Conferência Municipal da Cultura do Município de Volta Redonda" ficará sob a coordenação do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º - Fica a Comissão Organizadora Municipal responsável pela elaboração do Regimento Interno e da programação.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 30/setembro/2009, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.478

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho das Cidades;

CONSIDERANDO, sobretudo, a importância da participação do Município de Volta Redonda nas etapas municipal e estadual preparatórias para a Conferência Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2009, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP.

Artigo 2º - A 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social", com o tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Artigo 3º - A 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento – SMP.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 17, do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, a representação dos diversos segmentos deve ter a seguinte composição:

I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos: 42,3 %

II. Movimentos Sociais e Populares: 26,7 %

III. Trabalhadores, através de suas entidades sindicais: 9,9 %

IV. Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9 %

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7 %

VI. ONG's com atuação na área : 4,2 %

Artigo 5º - Fica constituída uma Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda, nos termos do artigo 42, do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, com a seguinte composição:

I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos:

a) 1(um) representante do FURBAN – Fundo Comunitário de Volta Redonda;

b) 1 (um) representante da SMP – Secretaria Municipal de Planejamento;

c) 1 (um) representante da COORJU – Coordenadoria da Juventude;

d) 1 (um) representante do IPPU/VR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda;

e) 1 (um) representante da SUSER – Superintendência de Serviços Rodoviários;

f) 1 (um) representante da SMO – Secretaria Municipal de Obras;

g) 1 (um) representante da COHAB/VR – Companhia de Habitação de Volta Redonda;

h) 3 (três) representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda.

II. Movimentos Sociais e Populares:

a) 1 (um) representante da FAM – Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda;

b) 1 (um) representante do Movimento de Posseiros Urbanos;

c) 1 (um) representante MEP – Movimento Ética na Política;

d) 1 (um) representante do Movimento pela Igualdade Racial;

e) 1 (um) representante da Organização Popular de Mulheres de Volta Redonda;

f) 1 (um) representante do Fórum da Agenda 21.

III. Trabalhadores, através de suas entidades sindicais:

a) 1 (um) representante do STICCVR - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de Volta Redonda;

b) 1 (um) representante SENGE/VR – Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda.

IV. Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) 1 (um) representante SINDUSCON/VR – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Volta Redonda;

b) 1 (um) representante da CSN – Companhia Siderúrgica Nacional.

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

a) 1 (um) representante do Curso de Arquitetura e Urbanismo do UGB – Centro Universitário Geraldo Di Biase;

b) 1 (um) representante do CREA, Inspetoria de Volta Redonda.

VI. ONG's com atuação na área :

a) 1 (um) representante da COOPENEIA - Cooperadoras com Necessidades Especiais e Amigos.

Artigo 6º - A Comissão Preparatória, de que trata o artigo 5º, deverá comunicar, por ofício, à Comissão Preparatória Nacional, a sua adesão formal ao processo de preparação da 4ª Conferência Nacional das Cidades e explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional de Cidades".

Artigo 7º - À Comissão Preparatória Municipal caberá:

I. definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Nacional e do Regimento Estadual;

II. definir local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - A Comissão Preparatória deverá enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até dia 10 de outubro de 2009, a fim de validar a 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda.

§ 2º - A Comissão Preparatória deverá enviar as mesmas

informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§ 3º - O temário da 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda contemplará o temário nacional e direcionará as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória deverá produzir um Relatório Final, a ser encaminhado para a ACS – Assessoria de Comunicação Social, que promoverá sua publicação e divulgação.

Artigo 8º - O resultado da 4ª Conferência Municipal de Volta Redonda será remetido à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após sua realização, em formulário próprio, distribuído pelo Ministério das Cidades.

Artigo 9º - Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela própria Comissão Preparatória, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à CNRV – Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF.

Mês de julho/09

CONVÉNIO	CONTA CORRENTE	BANCO/AGÊNCIA	VALOR
FUNDEB	51909-4	BRASIL	R\$ 4.121.248,40
PNATE	44306-9	BRASIL	R\$ 141,90
Salário Educação	38867-0	BRASIL	R\$ 894.405,65
Espírito e Lazer Ginásio I Ita	647016-7	CBF	R\$ 20.111,19
CIDE	40365-5	BRASIL	R\$ 58.462,71
TOTAL			R\$ 83.483,84

Mês de agosto/09

CONVÉNIO	CONTA CORRENTE	BANCO/AGÊNCIA	VALOR
FUNDEB	51909-4	BRASIL	R\$ 4.126.616,87
PNATE	44306-9	BRASIL	R\$ 486,18
Salário Educação	38867-0	BRASIL	R\$ 701.948,16
Prog. Nac. Alimentação Escolar	59072-0	BRASIL	R\$ 348.101,60

Volta Redonda, 25 de setembro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório do Processo Administrativo nº 11359/2009 - em favor da empresa Master Publicidade S/S Ltda - ME, com base no art.25, inciso III, da referida Lei .

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ERRATA

O Comunicado de Dispensa de Licitação (Comunicado nº 107/09), datado de 22/setembro/2009, que foi publicado na edição nº5636, de 23/setembro/2009, do Jornal Diário do Vale, continha incorreção (erro de digitação) Por esta razão reparamos, contendo as informações corretas.

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório do Processo Administrativo nº 10821/2009 - em favor da empresa CDF – Promoções Artísticos, Sonorizações Ltda, com base no art.25, inciso III, da referida Lei .

Volta Redonda, 22 de setembro de 2009.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu recursos através do órgão abaixo discriminado:

1 - Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social/ SMAC:

REFE RÊNCIA	VALOR	DATA DE REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PF/MC (corrente)	R\$ 10.000,00	15/09/2009	001/082-3	47006-0
PWMC (PET)	R\$ 3.500,00	21/09/2009	001/082-3	59065-9
PMCI (Aluguel)	R\$ 6.800,00	15/09/2009	001/082-3	59344-8
PAU (DPO)	R\$ 9.000,00	15/09/2009	001/082-3	47028
PFP (PFP FEDERAL)	R\$ 18.000,00	21/09/2009	001/082-3	47036
PT/MC (corrente)	R\$ 12.314,90	17/09/2009	001/082-3	47019
PFT (PRO. JOSEPH)	R\$ 23.868,75	17/09/2009	001/082-3	59347-X
TOTAL	R\$ 83.483,84			

Volta Redonda, 29 de setembro de 2009.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- Processo Administrativo nº 11132/2009 - em favor da CDF- PROMOÇÕES ARTÍSTICOS, SONORIZAÇÕES LTDA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

- Processo Administrativo nº 11133/2009 - em favor da empresa CDF- PROMOÇÕES ARTÍSTICOS, SONORIZAÇÕES LTDA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

- Processo Administrativo nº 11139/2009 - em favor da empresa CDF- PROMOÇÕES ARTÍSTICOS, SONORIZAÇÕES LTDA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2009.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00433/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) OS-

VALDO LOURENCO DA SILVA, matrícula 010286, no cargo de PINTOR - Nível GO-32 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 6141/2009.

Fixando o valor do benefício em R\$ 1.075,20, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de junho de 2009.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00434/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) CONCEICAO APARECIDA DA SILVA DONATO, matrícula 064688, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 7554/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 830,94, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2009.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00435/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) JOAO BATISTA TEIXEIRA, matrícula 041726, no cargo de LUBRIFICADOR - Nível GO-22 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º s constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos III,IV e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 3419/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.077,45, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

da no cargo de Professora do 1º Grau, 2ª Fase – Nível GM – 2 – I – 8ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 31 do presente processo:

- **Onde se lê:**

- artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a", § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- **Passa-se a ler:**

- artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2009.

**Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA**

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria nº 366/2007 – SMA

Jose Augusto da Silva, matrícula 049.336, aposentado no cargo de Soldador – Nível GO – 4 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 49 do presente processo:

- **Onde se lê:**

- artigo 2º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

- **Passa-se a ler:**

- Artigo 8º, § 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA**

Volta Redonda, 29 de setembro de 2009.

**CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração**

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE APOSTILA**

Referência

Portaria nº. 438/2009 – SMA

Sergio Romero dos Santos, matrícula 015.792, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo – Nível GAD – 52 – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 26 do presente processo:

- **Onde se lê:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- **Passa-se a ler:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA**

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria nº. 399/2009 – SMA

Eros David Torres de Menezes, matrícula 002.682, aposentado no cargo de Assessor Administrativo – Nível GU – 1 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 26 do presente processo:

- **Onde se lê:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- **Passa-se a ler:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA**

TERMO DE APOSTILA

sentada no cargo de Professor do 1º grau – 1ª fase – Nível GMA – 11 – 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 27 do presente processo:

- **Onde se lê:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- **Passa-se a ler:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA**

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria nº. 437/2009 – SMA

Ademar Martins Gaspar Junior, matrícula 037.346, aposentado no cargo de Técnico Agrícola – Nível GT – 11 – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 27 do presente processo:

- **Onde se lê:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- **Passa-se a ler:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA**

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria nº. 396/2009 – SMA

Marilia Guimarães Taveira Rodrigues, matrícula 046.736, aposentada no cargo de Supervisor Educacional – Nível GMC – 21 – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 23 do presente processo:

- **Onde se lê:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- **Passa-se a ler:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA**

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria nº. 408/2009 – SMA

Pedro Paulo Pinto Leite, matrícula 230.928, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos – Nível GU – 11 – 7ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 43 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria nº. 434/2009 – SMA
Conceição Aparecida da Silva Donato, **matrícula 064.688, aposentada no cargo de Servente – Nível GA – 22 – 15ª referência.**

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 21 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria nº. 436/2009 – SMA
João Batista Teixeira, **matrícula 041.726, aposentado no cargo de Lubrificador – Nível GO – 22 – 16ª referência.**

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 25 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria nº. 436/2009 – SMA
Antonio Ricardo Lopes de Assis, **matrícula 007.471, aposentado no cargo de Pintor – Nível GO – 32 – 17ª referência.**

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 24 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria nº. 393/2009 – SMA
Sergio Rodrigues Fragoso, **matrícula 005.339, aposentado no cargo de Odontólogo – Nível GUS – 22 – 17ª referência.** Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 21 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria nº. 392/2009 – SMA
Maria Amparo Carvalho Guimarães, **matrícula 046.248, aposentada no cargo de Telefonista – Nível GO – 32 – 16ª referência.**

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 22 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria nº. 433/2009 – SMA
Osvaldo Lourenço da Silva, **matrícula 010.286, aposentado no cargo de Pintor – Nível GO – 32 – 17ª referência.**

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 26 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL NOTIFICAÇÃO**

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, para fins do disposto no § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, notifica aos interessados que foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa PROTEÇÃO TOTAL LTDA., pertinente à licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 021/2009-CPL/FMS/SMS/PMVR, integrante do Processo Administrativo nº. 1467/2009/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se da aquisição de protetor solar para atender aos pacientes cadastrados no Programa Vitílico da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

Volta Redonda/RJ, 25 de setembro de 2009.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONVÊNIO Nº 004/2009/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE – VR.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0390/2009/CPL/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 058/2009/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2291/2006/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 059/2009/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TÚLIO RESENDE LTDA.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2291/2006/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 061/2009/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABES LABORATÓRIO ESPECIALIZADO LTDA.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79 , inc. II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2291/2006/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 062/2009/FMS/SMS/PMVR
 PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABORATÓRIO VOLTA REDONDA LTDA.
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2009.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2291/2006/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 063/2009/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LAPEC-LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2009.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2291/2006/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0064/2009/FMS/SMS/PMVR
 PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RNP VALENTE - ME
OBJETO: Prestação dos serviços xerográficos, para atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2009.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.50.10.302.0241.1.002.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52.076-9, de 12/08/2009), a importância de R\$ 3.862,50 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1219/2009/CPL/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL-TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0065/2009/FMS/SMS/PMVR
 PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2009.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.50.10.302.0241.1.002.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52.178-9, de 21/08/2009), a importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0868/2008/CPL/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL- TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0066/2009/FMS/SMS/PMVR
 PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RAM MARQUES – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.50.10.302.0241.1.002.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52.179-9, de 21/08/2009), a importância de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0868/2008/CPL/SMS/PMVR.

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL N.º 006/2009**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Predial números 000.741-4/09 e 000.742-0/09, em nome de Mario Carlos Miranda, área de Permissão de Uso construída 68,5m² e 12,10m², com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 3098/89 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2009.

CARLOS ALBERTO ROCHA
 Diretor

EDITAL N.º 031/2009 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 525/2009
 DECISÃO Nº 106/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27741
 NOTIFICAÇÃO Nº 083/09-série b

em nome de: LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2009.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
 Diretora do DS/SMF

EDITAL N.º 032/2009 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 450/2009
 DECISÃO Nº 087/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27699
 NOTIFICAÇÃO Nº 070/09-série b

em nome de: R. GAME COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2009.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
 Diretora do DS/SMF

Secretaria Municipal de Planejamento**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

(Audiência Pública para apreciação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2010)

Lincoln Botelho da Cunha, Secretário Municipal de Planejamento, vem por meio deste Edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública, de apreciação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2010, a ser realizada, no dia 29 de setembro de 2009, às 18h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda , situado no Palácio 17 de Julho.

Volta Redonda, 24 setembro de 2009.

LINCOLN BOTELHO DA CUNHA
 Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**EDITAL N.º 035/2009 - SMMA**

Fábrica de Móveis Menino Jesus LTDA
 CNPJ: 32.492.381/0001-60
 Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO nº 005-03/09, com validade até 05 de março de 2012, que a autoriza a realizar atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, situado na Av. Sávio Gama Nº 1362 – Retiro – Volta Redonda - RJ. Processo Nº MA 0001-03/2009.

Volta Redonda, 23 de Setembro de 2009.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL N.º 036/2009 - SMMA

O. J. M. Lorena ME
 CNPJ: 10.243.473/0001-73
 Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO nº 016-03/09, com validade até 23 de setembro de 2014, que a autoriza a prestar os serviços de carregamento e descarregamento de madeira (dormente, pallet e lenha) manuseio de serra elétrica para corte, empilhamento de madeira, desmontagem de pallet e caixote, situado na Rua Washington Luiz Nº 448 – Dom Bosco – Volta Redonda - RJ. Processo Nº MA 0001-03/2009.

Volta Redonda, 25 de Setembro de 2009.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 267/2009 TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA através do CE-REST – CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR e o Município de PINHEIRAL.

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do TERMO DE CESSÃO DE BENS DE USO PERMANENTE relativo à cessão ao cessionário, de equipamentos, firmado em 05/06/2009 (CONTRATO Nº 119/2009).

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.005/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 268/2009 CONVÉNIO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL-FERP.

OBJETO: Fixação de normas visando a execução do programa de estágio aos alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Biológicas do Centro Universitário Geraldo di Biase – UGB.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.811/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 269/2009 TERMO DE CONCESSÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa 3F BRASIL.

OBJETO: CONCESSÃO do Kartódromo Internacional de Volta Redonda, localizado na Av. Ministro Salgado Filho, Bairro Aero Clube.

PRAZO: 10 (dez) anos

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.264/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 270/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CADIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, do imóvel situado na Rua José de Araújo Cervantes nº 132, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ., com 243,60m² (duzentos e quarenta e três vinte e seis metros quadrados) de área total.

DOTAÇÃO: 9.01.04.122.0118.2.080 – 33903900.00 - SMG (N.E. nº 03.641-9, de 14/08/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)

PRAZO: 02 (dois) anos

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.787/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 271/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução da obra de FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, na rua Glória Roussim, Açu de I, Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903900.28 - SME (N.

E. nº 04.111-9, de 14/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 825.156,49 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.189/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 272/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa I.A. ZORZANELLI COMÉRCIO TECNOÁGUA ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção de quatro filtros de alta pressão e alta filtragem, incluindo modernização do sistema de filtragem, ajustes e avaliação do funcionamento, compreendendo os serviços: retirada de todo elemento filtrante, manutenção do sistema de filtragem, aprimoramento de crepinas e difusores, separação e desinfecção dos elementos filtrantes, acerto mecânico do interior do filtro e colocação do elemento filtrante no Parque Aquático da Ilha São João.

DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.009.33903900.00 - SMO (N.E. nº 04.072-9, de 09/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO: 10 (dez) dias

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.770/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 273/2009 CONVÊNIO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o INSTITUTO DE CULTURA TÉCNICA – ICT.

OBJETO: Fixação de normas visando a execução do programa de estágio aos alunos regularmente matriculados no curso Técnico em Enfermagem do INSTITUTO DE CULTURA TÉCNICA - ICT.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.461/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 274/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CALESMON ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de COBERTURA DE QUADRAS NA RUA JOÃO DO PRADO NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NA RUA 1.025 NO BAIRRO VOLTA GRANDE II E NA RUA PAULO MOREIRA NO BAIRRO VOLTA GRANDE I, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.061-9, de 09/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 604.733,09 (seiscientos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.051/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 275/2009 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, em Volta Redonda/RJ, firmado em 25/08/08 (CONTRATO Nº 270/2008).

PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.322/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 276/2009 TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MBP ISOBLOCK SISTEMAS TERMOISOLANTES S/A.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do contrato de fornecimento e instalação de Escola Modular, Rua "O" com Av. "A", Terreno 2.387-B, Açu de II, em Volta Redonda/RJ, firmado em 30/07/2009 (CONTRATO Nº 185/2009).

DOTAÇÃO: 9.06.12.361.00324.2.106.44905200.28 – SME (N.E. nº 04.237-9, de 21/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 371.898,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.154/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 277/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e F. POSSIDENTE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, do imóvel situado na Rua Santa Júlia, nº 131, bairro Niterói, Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903900.23 - SME (N.E. nº 03.538-9, de 07/08/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.239/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 278/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção, limpeza e atendimento das dependências do Parque Aquático Municipal, fornecendo para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios utilizados na execução os serviços e materiais de limpeza e consumo.

DOTAÇÃO: 9.09.27.122.0311.2.029.33903900.00 - SMEL (N.E. nº 04.169-9, de 17/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 461.244,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.146/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 279/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA NOGAN LTDA.

OBJETO: Execução da obra de COBERTURA DE QUADRAS NA RUA JOSÉ A. COIMBRA NO BAIRRO UNIÃO RETIRO, NA RUA "D" NO BAIRRO MARIANA TORRES, E NA RUA "D" COM A RUA "F" NO BAIRRO COQUEIROS, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.123-9, de 15/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 611.773,68 (seiscientos e onze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.047/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 280/2009 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

LTDa ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à prestação de serviço de perícias/laudos médicos para a concessão de Auxílios-Doença, Aposentadoria por Invalidez, Licença para acompanhamento familiar de pessoas doentes, Laudo para dependentes inválidos e Revisão de Benefícios de Aposentadoria por Invalidez dos servidores municipais, para atender à Secretaria Municipal de Administração, firmado em 18/05/09 (CONTRATO Nº 102/2009).

DOTAÇÃO: 9.04.04.122.0143.2.045.33903900.00- SMA (N.E. nº 04.152-9, de 16/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.432/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 281/2009
CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V.TEMPONI FARIA TRANSPORTES E TURISMO.

OBJETO: Locação de ônibus para transportar alunos da rede municipal de ensino, dentro do município, com capacidade para 45 lugares, percurso ida/volta com média de 20Km por viagem (escola/destino e destino/escola), para desenvolver diversos projetos extra classe promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, como: JEMVRE (Jogos das Escolas Municipais de Volta Redonda), Projeto Ballet, Concertos Didáticos, Projeto Escola Faz Cultura, Sábado na Escola, entre outros.

DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0240.2.102.33903900.28 - SME (N.E. nº 04.190-9, de 17/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.307/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 282/2009
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V.TEMPONI FARIA TRANSPORTE E TURISMO.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo ao aluguel de 04 (quatro) veículos tipo micro-ônibus com 01 (um) motorista e 02 (dois) acompanhantes para cada veículo, para transporte de alunos das escolas de educação especial com deficiência mental grave, em viagens dentro dos limites do Município, firmado em 15.08.2008 (CONTRATO Nº 258/2008).

DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0240.2.102.33903900.28 - SME (N.E. nº 04.167-9, de 17/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.258/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 283/2009
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LASER VR 2008 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDa-ME.

OBJETO: Execução da obra de AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM NA RUA MÁRIO FERREIRA NETO, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.17.512.0005.2.020.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.170-9, de 17/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 322.146,49 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.039/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 284/2009
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FILHO ME – MAP PINTU-

RAS.

OBJETO: Prestação dos serviços de REFORMA DE MUROS, JARDINEIRAS E PLATIBANDA NA AV. GETÚLIO VARGAS, NA RUA DA INTEGRAÇÃO E PLATIBANDA NA PONTE PEQUETITO AMORIM, NO BAIRRO ATERRADO, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.009.33903900.00 - SMO (N.E. nº 04.200-9, de 18/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 45.014,16 (quarenta e cinco mil, catorze reais e dezesseis centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.621/2009

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA – P – Nº 030/2009 – IPPU/VR

Nomeia funcionários para constituírem Comissão de Licitação - IPPU/VR.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 23/09/09, os funcionários abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Licitação no IPPU/VR.

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:
Quésia Albertassi Tavares Justo	Presidente	32670
Marilan Carneiro de Almeida	Membro	00574
Tânia Cristina Alves Barreto	Membro	00361

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2009.

Atenciosamente,

ENGº JOSÉ MAURO LEMOS
Diretor Presidente

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1435/2009.

OBJETO: Construção de 546m de rede de água potável, na Rua Cristóvão Colombo c/Mário F. Neto, Jardim Amália

PRAZO: 02 (dois) meses, iniciando-se na data indicada na ordem de serviço.

VALOR: R\$ 57.847,24 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: DB REIS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1517/2009.

OBJETO: Transporte de 60 m³ de escória da Multiserv até o bairro Santa Rita de Cássia

PRAZO: A prestação do serviço terminará quando completa-
do o transporte da escória.

VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

EXTRATO CONTRATUAL Nº 050/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: DB REIS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1526/2009.

OBJETO: Locação de caminhão basculante e escavadeira hidráulica

PRAZO: 56 (cinquenta e seis) horas, sendo: 24 horas caminhão basculante e 32 horas escavadeira hidráulica iniciando-se na data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 7.984,00 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Sendo: R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) Locação caminhão basculante e R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) locação de escavadeira hidráulica.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MULTI LIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1487/2009.

OBJETO: Aluguel de Caminhão Pipa

PRAZO: 160 (cento e sesenta) horas, iniciando-se em 27/09/2009.

VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SIG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1332/2009.

OBJETO: Consultoria

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 115.920 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE: Pelo presente processo nº 1557/2009, pretende-se atender solicitação da Gerência Financeira referente à contratação de serviço de Arrecadação das Contas de Água e Esgoto desta Autarquia. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica, fundamentado no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação em virtude da inviabilidade de competição, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento na contratação para o serviço atualmente necessário.

EMPRESA: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.031.2.01 - 33903900.00

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o caput do Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo de contratação dos serviços da Instituição Financeira adjudicada, acima mencionada.

25 de setembro de 2009

ENGº CLITO ANTÔNIO DE ALMEIDA – MATR. 1627
DIRETOR EXECUTIVO – EM EXERCÍCIO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO Nº 010/2009-CMDCA.

Ementa: **Aprova Balancete Financeiro do FINAD.**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de setembro de 2009, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova os Balancetes da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 2009, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de Setembro de 2009.

PAULO ROBERTO P. GUERRA
Presidente do CMDCA



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.616

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INDICANDO A LOCALIZAÇÃO MAIS PRÓXIMA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, PRONTO SOCORROS E MATERNIDADES NAS PRINCIPAIS AVENIDAS E RUAS DE ENTRADA E SAÍDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por esta lei estabelecido que o Poder Público Municipal, através das autoridades competentes, torne obrigatório a instalação de placas de sinalização, indicando a localização mais próxima dos hospitais públicos e privados, pronto socorros e maternidades nas principais avenidas e ruas de entrada e saída do município de Volta Redonda.

Artigo 2º- Caberá a SUSER a função de analisar e determinar quais os pontos a serem instalados tais placas com os nomes dos hospitais, maternidades e pronto socorros indicando a direção dos mesmos.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

PORTARIA Nº 024/09

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, por 020 (vinte) dias, a partir do dia 1º do mês em curso, o servidor **Marcos Vinícius da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, referente ao período de 01/09/08 a 01/09/09, conforme Processo Administrativo nº 2082/09.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2009.

MYRIANE MARA LEAL NOGUEIRA
Diretora Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 23/2009

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A REPROGRÁFICA BARRENSE IND. E COM. LTDA, CNPJ N° 28.568.269/0001-98.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 500 (quinhentos) pacotes, contendo 500 folhas cada, de papel offício 2 (216x330mm, 75g/m²), por 12 meses.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 9.00.01.031.0294.2.078.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.708/09.

VIGÊNCIA: a partir de 3 de setembro de 2009.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2009.

DR. RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1181

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.874/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de EMPRESA JORNALÍSTICA DE VOLTA REDONDA - LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.874/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de EMPRESA JORNALÍSTICA DE VOLTA REDONDA - LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

desta Casa, em favor de EMPRESA JORNALÍSTICA DE VOLTA REDONDA - LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 2.127/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de EMPRESA JORNALÍSTICA DE VOLTA REDONDA - LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 2.127/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de EMPRESA JORNALÍSTICA DE VOLTA REDONDA - LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.950/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de JBX PIRES, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.950/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de JBX PIRES, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.871/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de JORNAL AQUI REGIONAL LTDA-ME, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.872/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de JORNAL AQUI REGIONAL LTDA-ME, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.872/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de JORNAL AQUI REGIONAL LTDA-ME, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam

mentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.872/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de TABERNÁCULO EMPRESA JORN. DIVULGAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **EROTIDES VIEIRA DIAS**, nomeado para exercer, a partir de primeiro de setembro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cinquenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe de Gabinete.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

EROTIDES VIEIRA DIAS
Chefe de Gabinete, símbolo CG
- empossado

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.922/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de TABERNÁCULO EM-PRESA JORN. DIVULGAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam

ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.922/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de TABERNÁCULO EMPRESA JORN. DIVULGAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Volta Redonda,
Vereadora Neuza Maria Ferreira Jordão
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.886/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de RÁDIO DO COMÉRCIO - LTDA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.886/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de RÁDIO DO COMÉRCIO - LTDA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Volta Redonda,

Vereadora Neuza Maria Ferreira Jordão
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.956/09, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de PRAISE COMUNICA-ÇÕES LTDA-ME, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente

do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Pro-cesso nº 1.956/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de PRAISE COMUNICAÇÕES LTDA-ME, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.888/09, que pretende atender a solicitação da Coordenação de Comunicação e Divulgação, referente à contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de EDMÉLIA PUBLICIDA-DE PROPAGANDA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2009.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Pro-cesso nº 1.882/09, contratação emergencial de veículo de propaganda, para inserções diárias de material de publicidade de interesse desta Casa, em favor de EDMÉLIA PUBLICIDADE PROPAGANDA PRO-MOÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Volta Redonda,

VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Dalgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Sebastião dos Reis, nomeado para exercer, a partir de primeiro de setembro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cinqüenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

SEBASTIÃO DOS REIS
Assessor Parlamentar, símbolo APL
- empossado

ATO N° 7.057

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste ato pela Senhora Presidente e pelo Senhor 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se que houve um equívoco quanto ao ano do Ato nº 6975,

RESOLVE:

Retificar a data constante do Ato nº 6975, a qual passa a constar como "Volta Redonda/RJ, 08 de junho de 2009".

Volta Redonda/RJ, 18 de setembro de 2009

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
1º Secretário

ATO N° 7.059

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Dinamirtes Rocha Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, matrícula 1250, para substituir no período de 01/09/09 a 27/02/10, a servidora **Paula Cristina Calafate de Araújo Sales**, matrícula 1239, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APL, em gozo de licença para repouso à gestante, conforme Ato nº 7.058 e Processo Administrativo nº 2034/09.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO N° 7.061

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, o prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega de relatório da Comissão Especial de Avaliação, instituída pelo Ato nº 7.031.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO N° 7.060

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Ana Cláudia Arantes Zegunis do Couto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, matrícula 1341, para substituir no período de 01/09/09 a 20/09/09, o servidor **Marcos Vinícius da Silva**, matrícula 1202, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APL, em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 024/09 e Processo Administrativo nº 2081/09.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO N° 7.058

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora **Paula Cristina Calafate de Araújo Sales**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APL, matrícula 1239, em licença para repouso à gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 1º do mês em curso, nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 4.384 e Art. 166 da Lei Municipal nº 1931/84 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, tudo em conformidade com o instruído no Processo Administrativo nº 2032/09.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.055

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2106/09, **Luiz Carlos de Andrade**, matrícula 1263, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 7.034.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2009.

Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.054

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de agosto do ano em curso, o prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega de relatório da Comissão de Sindicância, instituída pelo Ato nº 7.002.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2009.

Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente

Luis Cláudio da Silva
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.053

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os Vereadores **Luis Cláudio da Silva**, **Nilton Alves de Faria**, **Paulo César Lima Conrado** e **Francisco Novaes Filho**, para sob a presidência do primeiro, comporem

Comissão Especial de Assuntos Relevantes criada pela Resolução nº 3.357, com a finalidade de acompanhar e propor a Reforma Administrativa desta Casa Legislativa, objetivando a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros e apresentar parecer conclusivo quanto à redefinição do organograma e fluxograma dos processos internos.

nº 2.815 de 19 de maio de 2005, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2085/09.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.050

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Erotides Vieira Dias**, para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, criado pela Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2067/09.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.049

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2067/09, **Zelito Francisco Izaías**, matrícula 824, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 5.751/05.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

**Acompanhe o
Volta Redonda em
Destaque pela internet**

www.portalvr.com